



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 63/2023

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 20.204/2023

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2022**; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **LIDIANE GONÇALVES SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.690.118-9 e do CPF/MF sob o n.º 183.739.728-70, residente e domiciliada na Rua Austria, n.º 47, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 37170001 (R\$ 100.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o desenvolvimento de recursos humanos da entidade, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

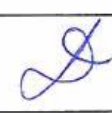
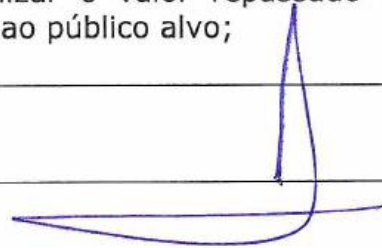
XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;



Fls. 266
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.


Fls. 267
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

- Órgão 07.01.00
- Econômica 3.3.50.39.05
- Função 10
- Subfunção 302
- Programa 1001
- Ação 2365
- Fonte 05
- Código de Aplicação 8000030
- Despesa 5669

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

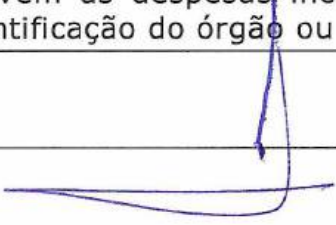
O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

**Fls. 268**
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 8.263, de 21 de maio de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. **Bruno Magoga Teixeira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.918.909-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 373.560.808-69 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I** – inexecução do objeto avençado;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

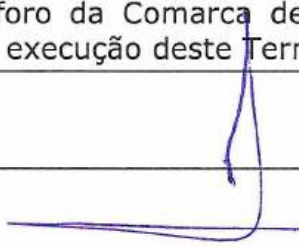
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

**Fls. 270**
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

LIDIANE GONÇALVES SOARES
Representante Legal
Entidade

VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal
e na Imprensa Oficial do Município
edição de 11 / 12 / 23
Página 5
Isabelle Cristine
Secretária

TESTEMUNHAS

Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05

Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel. (15) 3521-8888 / 99738-9054
adm@apaaitapeva.org.br | www.apaaitapeva.org.br



DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS						
CNPJ	45.909.132/0001-79						
ENDEREÇO	RUA INGLATERRA, 842, JARDIM EUROPA - ITAPEVA/SP.						
CIDADE	ITAPEVA	UF	SP	CEP	18408-390	TELEFONE	(15) 3521-8888
E-MAIL	adm@apaaitapeva.org.br						
NOME DO RESPONSÁVEL	LIDIANE GONÇALVES SOARES						
CARGO	PRESIDENTE						
RG- ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	26.690.118-9 - SSP/SP			CPF	183.739.728-70		
ENDEREÇO	RUA ÁUSTRIA, 96, JARDIM EUROPA - ITAPEVA/SP			CEP	18.406-450		

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO		Custeio – APAE Itapeva.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO		2023-2024	
INÍCIO	Novembro 2023	TÉRMINO	Novembro 2024
TIPO DE SERVIÇO		Ações de serviço de saúde	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		Constitui a transferência de recursos financeiros para possibilitar o desenvolvimento de recursos humanos da entidade.	
PÚBLICO ALVO		Pacientes da APAE Saúde.	
META		Custear os profissionais da saúde para prestar atendimento de quadros crônicos e agudos de diversas patologias existentes, através de consultas nas terapias de psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, equoterapia, fonoaudiologia, assistência social e neuropediatria, incluindo serviço de recepção e limpeza.	
LOCAL DE EXECUÇÃO		Rua Inglaterra, nº 842	
BAIRRO	Jardim Europa – Itapeva/SP	CEP	18.406-400
TELEFONE		(15) 3521-8888	
COORDENADOR (A)		Nayara de Souza	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		Nayara de Souza	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		Rua Inglaterra, 972, Jardim Europa – Itapeva/SP	
TELEFONE		(15) 99602-9602	
E-MAIL	coordenacao@apaeditapeva.org.br		



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (16) 3521-8000 / 3521-9954
adm@apaellapeva.org.br | www.apaellapeva.org.br



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é uma associação civil, filantrópica sem fins lucrativos com duração indeterminada, fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde então vem realizando um trabalho árduo e humanizado junto às pessoas com deficiência e suas famílias. Tendo sede e foro no município de Itapeva, interior de São Paulo, presta-se serviço na área de saúde, educação e assistência social sempre tendo em vista os direitos da Pessoa com Deficiência e Sua família.

A APAE de Itapeva busca uma gestão voltada à cidadania, tendo como fins promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e seus ciclos de vida. Oferecem-se atendimentos médicos, terapêuticos, educacionais e profissionalizantes por meio de seus programas da Escola de Educação Especial e Centro de Reabilitação Física. Possui uma infraestrutura, física, material e profissionalizante, que permite um atendimento de excelência possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários em diagnósticos precoces ou tardios. Atualmente realizamos mais de mil atendimentos aos munícipes de Itapeva/SP, Ribeirão Branco/SP, Nova Campina/SP e Taquariva/SP.

A APAE de Itapeva procura realizar a inclusão social, através de um trabalho que permite a pessoa com deficiência desenvolver o máximo suas capacidades e habilidades. O presente plano, contempla o desenvolvimento de atividades relativas à área da igualdade e oportunidade para todos.

Ao longo dos anos, ampliaram as metas para a inclusão social dos assistidos, elaborando projetos que englobavam ações de enfrentamento da exclusão social e acesso aos direitos constitucionais e priorizando oportunidade e inclusão para todos.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A APAE tem por finalidade ofertar serviços dentro do que prevê serviços na área de saúde: elaboração de relatórios e/ou prontuários; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; diagnóstico e encaminhamento para a rede; apoio à família na sua função protetiva; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; fortalecimento da função protetiva; desenvolvimento de autonomia pessoal; informação, comunicação e defesas de direitos; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana e atividades artísticas/culturais.

ORIGEM DOS RECURSOS

Indicação Emenda Individual – Saúde MAC – nº 37170001 pelo Deputado Marcio Alvino (PL/SP).

2



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 13406-400
Tel: (15) 3521-8000 / 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 se destinará conforme mostra a tabela abaixo para ampliação de serviço que já se encontra em execução:

VALOR	DESTINO
R\$ 100.000,00	Custeio

O repasse financeiro será utilizado para o custeio de:

VALOR	DESTINO
R\$ 102.884,76	R.H

De acordo com os critérios estabelecidos pela Função Programática 10.302.5018.2E90.0035, utilizara-se o valor repassado para pagamento de R.H em uma porcentagem de 20% diante da demanda que os profissionais atendem, e em uma porcentagem de 50% diante dos setores de recepção e limpeza. Como descrito abaixo:

- R.H:

Segundo tabela anexada será efetuado o pagamento parcial em 20% e 50% do custo de despesa de RH, dos funcionários relacionados:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	PORCENTAGEM DO CUSTO
REBEKA FABRI BONFIM MOURA	Fonoaudióloga	20%
CARLOS GUILHERME GLAUSER MOREIRA	Psicólogo	20%
NAYARA LOPES VEIGA	Terapeuta Ocupacional	20%
VALDIELITOM RODRIGUES MAXIMIANO	Fisioterapeuta	20%
NATALIA SIQUEIRA ROSA SANTOS	Assistente Social	20%
MARIA EDUARDA MENEGUEL DA COSTA	Recepcionista de clínica de Saúde	50%
JOSIANE RODRIGUES VIEIRA	Faxineira de clínica de Saúde	50%

SITUAÇÃO DO PROGRAMA

() A ser implantado

(X) Em execução

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Entendendo a complexidade no atendimento à Pessoa com Deficiência e sua família, compreende-se que a manutenção salarial de R.H., conservação dos possibilitam o aperfeiçoamento da entidade possibilitando ofertar um ambiente de qualidade técnica e inclusive levando em conta o público-alvo bem como a defesa da pessoa com deficiência e sua família entendendo que o trabalho hoje da entidade perpassa desde o diagnóstico precoce até mesmo o tratamento e manutenção das questões biopsicossociais;

3



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 13406-400
Tel: (15) 3521-6888 / 90738-9954
adm@apaeltapeva.org.br | www.apaeltapeva.org.br



Metas:

- Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde;
- Possibilitar a valorização profissional dos colaboradores;
- Fortalecer a luta pela pessoa com deficiência e sua família levando em conta as possibilidades e fragilidades encontradas;

Monitoramento e Avaliações:

- Reuniões mensais com equipe técnica;
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido;
- Reuniões para discussões de novas propostas para elaboração de novas diretrizes de trabalho;
- Supervisão do responsável do Projeto;
- A avaliação através da observação diária pelo responsável pelo Projeto;

Infraestrutura:

Este projeto é desenvolvido na APAE Saúde localizada na rua Inglaterra, 842, Jd. Europa - Itapeva/SP

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Mês	Valor da parcela única
Novembro	R\$ 100.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor da parcela única	Recurso Próprio
Novembro	R\$ 100.000,00	R\$ 2.884,76

Seguindo o item de descrição de serviços, informamos que os gastos com o item de R.H que irão totalizar o valor de R\$ 102.884,76 pelo período de 12 meses, onde a entidade irá entrar como recurso próprio do valor de R\$ 2.884,76,

Por fim, anexo a este documento segue tabela e cópias dos holerites dos funcionários relacionados.

Nayara de Souza
COORDENADORA
APAE - SAÚDE

NAYARA DE SOUZA
Coordenadora de Saúde - APAE Itapeva